



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 59/2025

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente em sua estrutura, aproximadamente 18 unidades que atendem aos nossos usuários, de forma direta e/ou indireta. Os serviços estão divididos em: Atenção Primária a Saúde (APS), Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão. Para atendimento das mais variadas demandas destas áreas, surgem as necessidades de compras, tanto para manter nossos serviços em funcionamento, quanto para atendimento dos nossos usuários e para manutenção das estruturas físicas.

1.2. Por ora, nossos serviços de saúde contemplam desde serviços básicos em nossas Unidades Básica de Saúde (UBS), como atendimentos de urgência/emergência no Pronto Atendimento e SAMU, bem como distribuição de medicamentos e fraldas, entre tantas outras demandas. Com isso nossas aquisições/contratações visam a continuidade do atendimento e a garantia do bem-estar dos pacientes.

1.3. Desta forma este ETP visa tratar da necessidade específica para eventual e futura contratação de empresa especializada na coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do CME (Central de Material e Esterilização), que fica localizado no PA 24h (Pronto Atendimento 24horas) - Avenida Paraguassu, nº1141, Bairro Centro, Imbé/ RS. A contratação visa empresa especializada na realização do serviço, em atendimento as normas e regulamentações exigidas pelo Ministério da Saúde, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço.

Resolução **RDC nº 15**, de 15 de março de 2012, Seção VI:

Art. 68 O enxágue dos produtos para saúde deve ser realizado com água que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normativa específica.

Art. 74 O CME Classe II e a empresa processadora devem realizar o monitoramento e registro, com periodicidade definida em protocolo da qualidade da água, incluindo a



mensuração da dureza da água, ph, íons cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana nos pontos de enxágue da área de limpeza.

1.4. A água utilizada no Centro de Materiais e Esterilização (CME) deve ser potável, ou seja, adequada para o pleno funcionamento dos processos de limpeza dos produtos para saúde e assim, é necessária a análise e controle da qualidade da água conforme exigido por órgãos de controle como a ANVISA, Ministério da Saúde e outros órgãos de controle sanitário.

1.5. A coleta e a análise regular de amostras da água utilizada no enxágue são essenciais para verificar se ela está em conformidade com os padrões estabelecidos e a fim de garantir que a água não seja uma fonte de contaminação para os instrumentos esterilizados.

1.6. A comprovação da qualidade se dá a partir de análise laboratorial feita a partir da coleta de amostras nos pontos de saída da água do processo de limpeza. O CME possui duas áreas bem distintas e cada uma possui uma torneira que destinada a:

- A **Área Suja** é o local destinado para o recebimento, separação e lavagem dos materiais contaminados;
- Já na **Área Limpa** é realizada a secagem, desinfecção química seguida da lavagem dos instrumentais, esterilização em autoclave, embalagem, estocagem e distribuição de materiais.

1.7. A falta desse serviço impacta diretamente na capacidade de realizar procedimentos, no bem-estar e na segurança dos pacientes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



2.2 Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa 0120- “Imbé Para Se Viver Sempre Bem e Com Saúde”, na ação 2502 - Manutenção e custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REGISTRO: Na fase de habilitação a empresa deverá apresentar cópia do documento do registro do(s) profissional(is), responsável técnico, junto ao Conselho de Classe do exercício profissional, CRQ – Conselho Regional de Química.

3.2 Visita/Vistoria Técnica:

3.2.1. Para a empresa que desejar, será permitida a realização de visita e/ou vistoria técnica para identificação da área e do local da coleta, sendo que esta deverá ser agendada com o CME junto do Pronto Atendimento 24horas, em horário comercial: de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

3.2.2. As vistorias serão acompanhadas por um dos servidores indicado no item 11- Gestão e Fiscalização;

3.2.3. O prazo para a vistoria técnica inicia no dia seguinte a publicação do Edital e estende-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico;

3.2.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando o vínculo com a mesma;

3.2.5. A não realização da vistoria, considera-se que todos os concorrentes aceitam as condições que encontrarem o local, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento.

3.3 Certificado de Qualidade: Não se aplica



3.4 Registros e licenças que o laboratório especializado deve apresentar durante a habilitação:

3.4.1 O CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) em situação ativa e regular, destacando também que deve estar em conformidade com o código da atividade econômica desenvolvida no local.

3.4.2 Um programa de qualidade conforme a NBR ISO/IEC 17025, habilitado pelo REBLAS e acreditado pelo INMETRO.

3.5 Atestado de capacidade técnica: é necessário atestado de qualificação técnico-profissional e atestado de qualificação técnico-operacional (da empresa), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.6 Declaração específica: Não se aplica.

3.7 Sustentabilidade: Não se aplica.

3.8 Requisitos tecnológicos de TIC: Não se aplica.

3.9 Informações específicas da proposta de preço:

3.9.1 Se verifica a necessidade de apresentação proposta de preço com informações além das costumeiramente solicitadas, detalhamento do valor do serviço considerando as especificações e as análises requeridas no produto (exames, quantidade de pontos, frequência e duração do contrato), englobando as tributações, frete/transporte, despesas com deslocamento, custos ou qualquer despesa incidente para o cumprimento das obrigações assumidas quanto ao fornecimento do produto/serviço e o tempo estimado para obter o resultado das análises coletadas;



4 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

O objeto de contratação é:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde total
01	40720	Contratação de empresa especializada na coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do Centro de Materiais e Esterilização (CME). O laudo da análise deve conter: mensuração da dureza total da água, condutividade, ph, íons cloreto, cobre, ferro, manganês, endotoxinas e a carga microbiana: pseudomas aeruginosa, contagem de bactérias heterotróficas e coliformes totais. Quantidade de pontos de coleta: 2 (dois) pontos (uma torneira na área limpa e uma na área suja); Frequência do serviço: semestral	Unidade	2

4.1.2 As quantidades da Tabela do item 4.1 são suficientes para serviço semestral por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por lei.

4.2 Amostra: não se aplica

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O cenário referente a contratação do objeto remete a 03 (três) opções de mercado:

5.1.1 Execução Direta pela Prefeitura de Imbé:

5.1.1 Foi considerada a possibilidade de executar o serviço com recursos próprios. Contudo, verificou-se que a estrutura atual da Prefeitura não dispõe de mão de obra e equipamentos específicos para a realização das análises. Para viabilizar a execução interna, seria necessário investir na implantação de estrutura própria de um laboratório de análises com equipamentos, contratação de mão de obra especializada e adequação operacional, o



que elevaria custos e ampliaria o prazo necessário para iniciar os trabalhos. Dessa forma, a execução direta não se apresenta como a alternativa mais eficiente no momento.

5.1.2 Contratação de empresa especializada:

5.1.2.1 A segunda opção consiste na contratação de empresa apta a prestar serviço de coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água da Central de Material e Esterilização (CME). Empresas especializadas dispõem de profissionais, equipamentos, ferramentas e metodologia já estruturada, garantindo execução ágil, precisa e alinhada às normas vigentes.

Além disso, essa alternativa elimina a necessidade de investimentos internos em maquinário, capacitação e/ou contratação, proporcionando maior economicidade, menor risco de atrasos e melhor eficiência no uso dos recursos públicos.

5.1.3 Serviço de monitoramento com tecnologia integrada:

5.1.3.1 A terceira opção consiste na contratação de empresa que forneça sistema de monitoramento contínuo com sensores automáticos de condutividade, ph, etc e software, integrados à água de processo, que enviaria alertas em tempo real sobre falhas, além de relatórios automatizados e armazenamento de histórico. Mas nesse caso, o CME precisaria ser de grande porte ou ter uma alta demanda de esterilização, que hoje não seria nossa realidade, pois o custo para essa solução seria muito alto.

5.2 ANÁLISE ENTRE AS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

5.2.1 Após análise das alternativas levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para o Município de Imbé. Essa opção apresenta melhor relação custo-benefício, maior segurança operacional, menor necessidade de investimentos próprios e maior garantia de cumprimento dos prazos e requisitos necessários para coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do Centro de Materiais e Esterilização (CME).



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor para contratação, estará em anexo a este Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I, seguindo preços unitários referenciais levantados na pesquisa de mercado, utilizados para embasar a pesquisa de preços que integram o Pedido de Compra 2025/2131.

7– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a contratação de empresa especializada na coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do CME (Central de Material e Esterilização), para a coleta e a análise regular de amostras da água utilizada no enxágue são essenciais para verificar se ela está em conformidade com os padrões estabelecidos e a fim de garantir que a água não seja uma fonte de contaminação para os instrumentos esterilizados. A água utilizada no Centro de Materiais e Esterilização (CME) deve ser potável, ou seja, adequada para o pleno funcionamento dos processos de limpeza dos produtos para saúde e assim, é necessária a análise e controle da qualidade da água do CME conforme exigido por órgãos de controle como a ANVISA, Ministério da Saúde e outros órgãos de controle sanitário, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

7.1. DO OBJETO

7.1.1 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço de coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do CME para a coleta e a análise regular de amostras da água utilizada no enxágue dos instrumentos esterilizados para verificar se ela está em conformidade com os padrões estabelecidos e a fim de garantir que a água não seja uma fonte de contaminação para os instrumentos esterilizados.

7.1.2 A análise de alternativas, detalhada no item 5, demonstrou que a solução mais adequada, em termos de custo-benefício, viabilidade técnica e alinhamento estratégico, é a contratação de empresa especializada em coleta e análise de água.



7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.2.2. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1 Frete Cif: caso tenha qualquer custo de frete ou despesa com deslocamento, estes devem estar inclusos no valor do produto, pois estes gastos serão de responsabilidade do fornecedor, isso envolve todos os custos e riscos do transporte/deslocamento para a realização do objeto contratado;

7.3.2 Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

7.3.3 Caso a empresa não envie o resultado das análises/ laudo de cada ponto coletado dentro do prazo máximo estipulado, conforme consta no item 9.5.3, a empresa deverá reagendar uma nova coleta sem cobrar nenhum valor a mais da Administração Pública.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não será parcelado, visto ser apenas um serviço/item, não sendo possível sua divisão.

9 – ROTINA / ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1 A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail da empresa vencedora;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



9.1.2 A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé a empresa contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionado no item 11 (Gestão e Fiscalização);

9.1.3 A Secretaria Municipal de Saúde utiliza dos seguintes meios de comunicação: E-mail: saude.adm@imbe.rs.gov.br e/ou saudegestao@imbe.rs.gov.br; Telefone Administrativo da Saúde: (51) 3627-8531;

9.1.4 A empresa deverá manter seus dados cadastrais como e-mail, telefone e endereço sempre atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.5 Após o envio da Nota de Empenho via e-mail para a empresa ganhadora ela deverá agendar e informar o dia, horário e os dados do profissional (Nome e RG/CPF) que realizará a coleta do material no CME.

9.1.6 Caso ocorra qualquer problema que impossibilite a visita técnica para a coleta do material no dia e horário marcado, ambas as partes devem se comunicar e formalizar o ocorrido com prazo de antecedência mínimo de 24 horas.

9.2 LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1 A coleta do material deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h às 11:30 e das 13:30 às 17h, no CME que fica localizado no Pronto Atendimento 24horas: Avenida Paraguassu, nº 1141, bairro Centro- Imbé/RS, Cep.: 95625-000.

9.3 ACONDICIONAMENTO:

9.3.1 Todos os frascos e demais materiais, insumos e/ou equipamentos utilizados para a coleta, transporte, acolhimento e análise das amostras coletadas será de responsabilidade da empresa contratada.

9.3.2 A empresa contratada deverá utilizar durante o processo da coleta e na armazenagem das amostras, material e invólucro compatível com o processo a fim de



manter a esterilidade do material coletado, condições para o transporte e armazenamento até a empresa para realização das análises.

9.4 REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica, pois não se trata de obras e serviços de engenharia ou contratação de soluções de TIC.

9.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1 A empresa contratada deverá enviar um técnico responsável pela coleta do material uma vez a cada seis meses (semestral), com dia e hora marcada, para ser feita a retirada das amostras de cada ponto de coleta, In Loco, no CME;

9.5.2 O resultado de todos os testes efetuados com os laudos conclusivos e devidamente assinados por profissional tecnicamente habilitado, deverão ser enviados para os e-mails que constam no item 9.5.4, para a Secretaria de Saúde do Município de Imbé e para o Centro de Materiais Esterilizados (CME).

9.5.3 Após a coleta do material, a empresa contratada deverá levar o material para análise no laboratório da própria empresa e terá o prazo máximo de 15 dias úteis, para enviar os resultados das análises/ laudo de cada ponto coletado;

9.5.4 Os laudos de análise das coletas deveram ser enviados por e-mail para a Secretaria municipal de Saúde nos e-mails: saudeadm@imbe.rs.gov.br e/ou saudegestao@imbe.rs.gov.br e para Centro de Materiais Esterilizados (CME) policlinicacme@gmail.com, sempre devidamente assinados pelo técnico responsável da empresa.

9.5.5 Os laudos devem conter o Relatório de Amostragem e em conformidade com as informações contidas no Formulário de Coleta, tais como: ponto de coleta, local, data, hora, responsável pela coleta, nome de quem acompanhou a coleta e o número do pacote de amostragem;



9.5.6 Os laudos da análise deve conter: mensuração da dureza total da água, condutividade, ph, íons cloreto, cobre, ferro, manganês, endotoxinas e a carga microbiana: pseudomas aeruginosa, contagem de bactérias heterotróficas e coliformes totais;

9.5.7 A empresa contratada deverá executar o serviço de forma que atenda aos princípios, procedimentos e níveis de segurança de acordo com as normativas e resoluções vigentes;

9.5.8 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução do serviço contratado;

9.5.9 No caso de utilização de quaisquer produtos controlados por órgãos governamentais, apresentar registros ou autorizações de compra, venda, armazenamento e manuseio dos mesmos para os fiscais de contrato;

9.5.10 A validade do laudo dos resultados coletados devem ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de emissão;

9.6 SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO: não será admitida a subcontratação ou terceirização do objeto.

9.7 ACOMPANHAMENTO: O representante técnico da empresa contratada que fará a coleta do material deverá estar devidamente identificado e, durante a realização da coleta do material no CME, este procedimento deverá ser acompanhado por um ou mais fiscais do contrato (indicados no item 11 deste ETP). Após a realização da coleta do material, o fiscal que acompanhar a realização da coleta deverá assinar o Formulário de Coleta da empresa contratada, desta forma, ficará registrado o acompanhamento.

9.8 PROVA: Não se aplica pois não se trata de aquisição de produto.

9.9 TROCA DE PEÇAS: não se aplica.

9.10 SAC/SUPORTE TÉCNICO: não se aplica.



9.11 LIMPEZA: Ao término dos serviços a empresa contratada deverá providenciar a imediata retirada do remanescente de materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade, bem como providenciar o correto descarte dos resíduos/entulhos gerados em decorrência do serviço realizado.

9.12 GARANTIA DO SERVIÇO: O laudo da análise de cada ponto deve ter validade mínima de 6 meses a partir da coleta e ser autenticado pelo RT do Laboratório de Coleta, garantindo sua confiabilidade.

9.13 GARANTIA DA PROPOSTA: não será exigido

9.14 GARANTIA CONTRATUAL: não será exigido

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

A contratação de empresa especializada, certificada e com mão de obra qualificada para a realização da coleta, análise e missão de laudo da qualidade da água do CME visa demonstrar de forma eficiente, econômica e segura quanto à contaminações e a potabilidade da água utilizada nos processos de esterilização dos instrumentos, garantindo a segurança dos usuários dos serviços de saúde.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestão e Fiscalização - Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Tec. em Contabilidade
Gestão e Fiscalização - Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16.062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato definitivo	Gabriela Marchi Trindade	12.155	Enfermeira responsável pelo CME/Policlínica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Fiscal de Contrato definitivo	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13.971	Diretora Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato definitivo	Ketlin Raubach Lisboa	16.665	Enfermeira
Fiscal de Contrato provisório	Pamela Aurelio Neukamp B. Cavalheiro	17.145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato provisório	Michelle Muller	16.259	Agente Administrativo

b) Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, prevendo entre outros e se for o caso:

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1 EMITIR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço realizado in loco com as especificações exigidas, entre elas verificar:

1. Foi registrado Ordem de Serviço e se a data e horário de visita estão conforme acordado;
2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;
3. Se foram retiradas amostras de ambas as torneiras do CME;
4. Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada qualquer falha ocorrida durante a execução do serviço, o Fiscal de Contrato responsável pelo relatório provisório deve escrever o ocorrido, e caso seja algo irreversível, deve solicitar que o funcionário da empresa se retire e remarcar a visita;



11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar da entrega do laudo por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferir se o serviço prestado está de acordo com o que foi pactuado, conferindo como:

- 1 – Se a entrega do laudo ocorreu dentro da data estipulada no item 9.5.3;
- 2 – Se o laudo foi assinado por profissional tecnicamente habilitado, conforme exigido no item 9.5.2;
- 3 – Se o Relatório de Amostragem está conforme item 9.5.5;
- 4 – Se o laudo contém todas as análises exigidas no item 9.5.6;
- 5 – Se o laudo está dentro da validade estipulada no item 9.5.10;
- 6 – Conferir as documentações e certificações da empresa e do responsável técnico químico;
- 7 – Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos;
- 8 – Se houve falha ou problema na execução do serviço, quais foram e quais as soluções aplicadas para sanadas, conforme relatório exigido no item 11.2.1;

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/RECIBO: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

- 1 – A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Contrato, proposta de preço do proprietário e Nota de Empenho;



2 – Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Recibo;

3 – A Nota Fiscal/Recibo apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

4 – A data de emissão da Nota Fiscal/Recibo é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato, do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado ao laboratório as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12 – PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO: Não se aplica pois não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: não se aplica.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 São requisitos necessários a contratação para os serviços continuados, tais como: a contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19 de janeiro de 2010.



15 – JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1 O Critério de julgamento adotado das propostas de acordo com o Art. 33, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será de menor preço.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 - IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

AÇÃO: 2502 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Tipo de recurso: 1500.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.51 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

17 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 18 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Bárbara de Oliveira Fernandes
Agente Administrativo
Matrícula 16062



ANEXO I

Realizamos a pesquisa de mercado e também em sítios como o Painel de Preços e Licitação cidadão RS, mas não foi encontrado nada similar. Nestes casos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, Art. 23, §1º, IV, deve-se realizar a pesquisa:

“IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Portanto, segue informações coletadas diretamente com fornecedores:

- Fornecedores do mercado:

- **Toxilab Laboratório de Análises Ltda.** Cnpj: 73.255.390/0001-14, realizado cotação com esta empresa que já tinha realizando este tipo de serviço para a Prefeitura de Imbé conforme contrato administrativo 065/2025 que venceu em 02/09/2025 e informou que, devido a já atender outras empresas na nossa região de forma frequente, não cobraria valor de deslocamento para a realização das coletas semestrais. Valor unitário para cada ponto R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), valor total final anual R\$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais).

- **Hidrolab Análises Ambientais Ltda.** Cnpj: 01.767.883/0001-22 realizado cotação com esta empresa e a mesma detalhou no orçamento o valor cobrado para o deslocamento para a realização das coletas semestrais. Valor unitário para cada ponto R\$ 895,00 e a empresa cobra mais o valor de deslocamento que é de 150,00, dessa forma ficando o valor 970,00 por ponto. Totalizando o valor semestral de R\$ 1.940,00 (mil, novecentos e setenta reais), valor total anual R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).

- **Laboratório Químioambiental Ltda.** Cnpj: 01.767.883/0001-22 realizado cotação com esta empresa e a mesma detalhou no orçamento o valor cobrado para o deslocamento para a realização das coletas semestrais. Valor unitário para cada ponto R\$ 1.076,53 (mil, setenta e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



três e seis reais e cinquenta e três centavos), valor total final anual R\$ 4.306,12 (quatro mil, trezentos e seis reais e doze centavos).

O custo estimado para presente contratação é de R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais), sendo o valor definido parte integrante do Pedido de Compra n° 2025/2131.

Item	Código Serviço	Descrição	Estimativa	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	40720	Contratação de empresa especializada na coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do Centro de Materiais e Esterilização (CME). O laudo da análise deve conter: mensuração da dureza total da água, condutividade, ph, íons cloreto, cobre, ferro, manganês, endotoxinas e a carga microbiana: pseudomas aeruginosa, contagem de bactérias heterotróficas e coliformes totais. Quantidade de pontos de coleta: 2 (dois) pontos (uma torneira na área limpa e uma na área suja); Frequência do serviço: semestral	2	Unidade	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00

CÁLCULO:

FORNECEDOR	VALOR SEMESTRAL	MEDIANA SEMESTRAL
Toxilab	R\$1.488,00	R\$1.940,00
Hidrolab	R\$1.940,00	
Quimioambiental	R\$2.153,06	